

TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA DE PREÇOS N. 039/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 0039/2025, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO APROVADO PELO CBMSC**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências do Hospital Florianópolis.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação dos serviços tem como objetivo atender às exigências do Corpo de Bombeiros, conforme Auto de Fiscalização nº AF8105002689A/22, tratando-se da segunda etapa de adequações. Para tanto, serão necessárias diversas intervenções no prédio onde está instalado o Hospital Florianópolis. 2.2. Tais intervenções seguirão os Projetos Técnicos de Segurança Contra Incêndio, referentes à instalação do sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência e sinalizações, já devidamente aprovados pelo Órgão Competente (CBMSC), conforme documentação em anexo.
3.	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Unidades de Terapia do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS , localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.090-352.
4.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 4.1 A área total de intervenção, compreende a 12.406,47 m ² .

4.2 As especificações do Objeto, encontram-se em consonância com o Memorial Descritivo (ANEXO XI) e aprovação do Projeto (ANEXO XII) os quais integram o presente Termo de Referência.

4.3 O *as built* deverá ser elaborado e entregue ao CONTRATANTE, em meio físico e/ou digital, no ato da conclusão dos serviços, constituindo condição essencial para a aceitação definitiva da Execução dos Serviços de Instalação de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico.

4.4 Recursos Financeiros:

4.4.1 Os recursos destinados à execução dos serviços é proveniente do no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/SES/SC/2023, vinculado ao PSES 18950/2022, celebrado entre o Instituto Maria Schmitt – IMAS e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

4.5 Diretrizes Gerais:

4.5.1 Todos os serviços de execução deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às diretrizes gerais de projeto e memorial descritivo, que seguem anexados ao Termo de Referência.

4.5.2 A PROPONENTE será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com observância das leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços de acordo com a minuta de contrato Anexo X.

4.5.3 A PROPONENTE tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, disponibilizará todos os EPIs pertinentes às atividades a serem executadas, observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais e municipais.

4.5.4 A PROPONENTE é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços aqui contratados.

4.5.5 Os equipamentos fornecidos devem possuir homologação na ANATEL.

4.5.6 O fornecimento deverá incluir treinamento para equipe de 5 pessoas, na operação e configuração da central de incêndio e de todos os elementos gerenciáveis por ela.

4.5.7 O Sistema fornecido e instalado deve permitir que qualquer pessoa treinada realize novas configurações necessárias ao funcionamento independentemente de assistência direta ou indireta do fornecedor ou de seus representantes/integradores credenciados.

4.6 Coordenação e Responsabilidade:

4.6.1 A PROPONENTE indicará um responsável técnico pela execução dos serviços como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados,

fornecendo ao Hospital Florianópolis os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

4.6.2 O responsável técnico pela assinatura da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ter formação superior em Engenharia Civil, elétrica ou em arquitetura e Urbanismo, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional responsável.

4.6.3 O responsável técnico deverá apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA.

4.6.4 O responsável técnico deve coordenar a execução de todas as instalações, de acordo com os projetos e memorial descritivo, buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação.

4.7 Qualificação técnica

4.7.1 Para participação no certame, o PROPONENTE deverá apresentar documentos referente a empresa, conforme documentos exigidos como condição para assinatura do contrato conforme **Item 16** e do seu responsável técnico, cuja relação segue:

1 Qualificação Técnica da PROPONENTE

- Comprovação de inscrição perante Conselho Regional de Engenharia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa PROPONENTE, da região a que estiver vinculado, composto por:
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

2 Qualificação Técnica dos profissionais:

- Certidão de Registro Profissional;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.
- Apresentar **Certidão de Acervo Técnico** do Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou Engenheiro Eletricista, responsável pela execução dos serviços do objeto deste certame e **comprovante de habilitação** junto ao CREA/CAU;

4.7.2 No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.8 Normas e especificações:

4.8.1 Para a instalação dos sistemas a PROPONENTE deverá seguir as normas, códigos e recomendações das seguintes entidades a seguir relacionadas:

- I - Lei Estadual nº 10.732/98 (dispõe sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos).
- II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO.
- III - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-6, NR-10, NR-18, NR-24, NR-32 e NR-35.

	IV - Normas Regulamentadoras do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, IN 11, IN 12 e IN 13. V - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA. 4.9 Condições para contratação: 4.9.1 As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado no Projeto, memorial descritivo e planilha de quantitativos. 4.9.2 As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração de visita técnica (anexo III) fornecido pelo HOSPITAL FLORIANÓPOLIS a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados. 4.9.3 As visitas deverão ser agendadas com o Sr. Paulo Ramos Fone: 4899141-2186 ou Srta. Silvana Fone: 48 32817845, E-mails: manutencao.hf@imas.net.br e hotelaria.hf@imas.net.br.
5.	PRAZO PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5.1 Os Serviços deverão ser executados e até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, inclui-se neste período a instalação e testes do novo SDAI. 5.2 O prazo poderá ser prorrogado desde que justificados. 5.3 Garantia dos serviços serão de 12(doze) meses com atendimento presencial. 5.4 Os serviços serão considerados inteiramente concluídos após vistoria e liberação pela CONTRATANTE, com a emissão de Termo de Aceitação dos Serviços, conforme padrão da CONTRATANTE. 5.5 A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA sobre quaisquer erros, imperfeições e/ou vícios verificados posteriormente. 5.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.
6.	MEDIÇÕES E FATURAMENTO 6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE da seguinte forma:. a) 40% do valor em até 20 (vinte) dias, da composição da medição dos serviços; b) 40% do valor em até 40 (quarenta), dias da composição da medição dos serviços; c) 20% do valor total, após a entrega do Termo de conclusão final dos serviços, juntamente com o Parecer Técnico do setor de Fiscalização da CONTRATANTE.

	6.2 A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida após autorização da CONTRATANTE, mediante medição aprovada e encaminhada à CONTRATANTE, no e-mail: hotelaria.hf@imas.net.br; manutencao.hf@imas.net.br; gerenteadm.hf@imas.net.br; direcao.hf@imas.net.br e contratos.hf@imas.net.br para conferência e pagamento, conforme minuta contratual anexo X.
7.	DAS PENALIDADES 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas na minuta do contrato Anexo X: I - Advertência por escrito; II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato; III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério do CONTRATANTE; e 7.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8.	ESTIMATIVA DE CUSTOS 8.1 Os valores para a execução dos serviços foram obtidos por meio de pesquisa de preço, de acordo com o Regulamento do IMAS de compras no Mercado Nacional e por Importação Direta e de Contratações de Obras e Serviços. 8.2 A estimativa de custos necessários a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 443.810,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e dez reais).
9.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de outubro de 2025, às 17 (dezessete) horas (horário de Brasília), por e-mail para contratos.hf@imas.net.br ou então enviá-las em envelopes lacrados na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352– Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. 9.2 Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 9.1. 9.3 O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA), com envio da proposta e seus documentos: PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 039/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO APROVADO PELO CBMSC. Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

	9.4 Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas. 9.5 Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.
10.	DA PROPOSTA DE PREÇO 10.1 As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail); II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente). 10.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas; 10.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 10.4 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos. 10.5 A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.
11.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11.1 O critério de julgamento é do Tipo MENOR VALOR GLOBAL obtido através da soma dos produtos unitários a serem fornecidos, que deverão estar discriminados na proposta. 11.2 Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço. 11.3 Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam. 11.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível. 11.5 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

	11.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, o CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação. 11.7 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados. 11.8 O CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto. 11.9 O CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas. 11.10 Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.
12.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR 12.1 O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação. 12.2 Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica. 12.3 Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 12.4 O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
13.	DAS MANIFESTAÇÕES: 13.1 Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados. 13.2 A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília). 13.3 A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior. 13.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no CONTRATANTE. 13.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia,

n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

14.

DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária (Anexo VIII).

14.2 O total geral a ser pago pode variar frente à demanda do CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA.

14.3 Os pagamentos serão **por medição** após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do contrato, a competência/ mês, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, dez dias a contar da emissão da nota fiscal;

14.4 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos materiais ofertados com menção do número do contrato, valor unitário e valor total a ser pago.

14.5 O pagamento ocorrerá mediante a emissão de nota fiscal correspondente à somente um CNPJ, devendo ser o vencedor da coleta de preços, sendo vedada a venda de títulos e envio de pagamentos por *factoring*.

14.6 Somente poderá ser efetuado o pagamento dos insumos que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de materiais que não foram entregues a esta Instituição.

14.7 A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as **certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.**

14.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

14.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie,

	acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.
15.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 30% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo. 15.2 Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 30%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.
16.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 16.1 A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, conforme estabelecido neste Termo de Referência, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais: I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços. II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. III. Cópia RG e CPF do Representante Legal. IV. Alvará de funcionamento e alvará sanitário. V. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista. VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; VII. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99). VIII. Declaração Dados Bancários. IX. Declaração de Confidencialidade. X. Declaração de inexistência de vínculo. - XI Declaração de Visita Técnica (Anexo IV) conforme modelo anexo indicando se esteve, ou não, no local. A ausência de visita pelo interessado, por si só, não ensejará a sua inabilitação. No entanto, o não exercício desta prerrogativa por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não lhe permitirá alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

	XII Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias. XIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente. XIV O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente. XV A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 17, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br. XVII Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais. XVIII Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente. XIX O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17.1 Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <u>por qualquer processo de cópia autenticada</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 17.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 17.3 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 17.6 As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. 17.7 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br. 17.8 O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo. 17.9 Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes. 17.10 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento. 17.11 As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

	17.12 Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo. 17.13 O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência. 17.14 Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto. 17.15 A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE. 17.16 O CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência. 17.17 A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. 17.18 Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE. 17.19 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência. 17.20 Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes; 17.21 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
18.	Florianópolis, 22 de outubro de 2025.  Karin Cristine Geller Leopoldo Diretora Geral Hospital Florianópolis

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
SISTEMA DE ALARME/SERVIÇO E MATERIAIS- ATENDE IN 11, 12 e 13.			
1	Central de alarme de incência endereçável 125- O sistema deve manter as memórias, no mínimo, dos 10.000 últimos eventos. Os detectores devem possuir um ou mais critérios de avaliação de medições do ambiente em função do tempo e comparar com lógicas pré-programadas constantemente, isto é, os detectores devem ser capazes de realizar tomadas de decisões informando seu estado conforme seus parâmetros algorítmicos. Cada dispositivo em Classe A deve conter o isolador de linha contra curto-circuito. A Central de alarme deverá estar em consonância com a IN 12- tipo 4 do art. 40 e 46, classe A ou B. Deverá estar dentro da classificação SDAI	UN	1
2	Detector Óptico de fumaça endereçável	UN	60
3	Acionador Manual IP 20 sobrepor	UN	25
4	Sinalizador audiovisul 12V/24V	UN	25
5	Adaptador PVC vermelho	UN	300
6	Cabo blindado 4 vias (2x0,75/2x1,50)P	mt	1500
7	Caixa 5 entradas PVC- vermelho	UN	150
8	Abraçadeira PVC -vermelho	UN	1500
9	Eletroduto PVC-vermelho	UN	500
10	Tampa cega PVC vermelha s/rosca	UN	150
11	Cotovelo 1/2" x 90" PVC vermelho	UN	500
12	Luva PVC vermelho s/rosca	UN	200
13	Instalação Sistema de Alarme	UN	1
14	Laudo ART Sistema de Alarme	UN	1
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO/SERVIÇO E MATERIAIS			
1	Iluminação de emergência	Un	185

2	Sinalização saída SLIM FU vermelha	Un	160
3	Placa fotoluminescente 7x 20 "SETA"	Un	310
4	Adequação elétrica para instalação de todo o sistema contempla: O serviço de instalação deverá incluir todo material e ferramentas necessárias para: 1. Fixação do item em parede ou teto; 2. Interligação com rede elétrica (quando for o caso) a partir de quadro de disjuntor, com fornecimento e instalação de cabos elétricos, conduítes e tomadas se não existentes próximo ao local. 3. Fornecimento de pilhas, baterias, fontes de alimentação. 4. Integração de todos os elementos do Sistema de Detecção e Alarme à rede local de incêndio sem fio e ao software de gerência, e execução de testes de funcionamento, necessários à entrega do item em condições de funcionamento em regime operacional; O preço deve incluir licenças de softwares necessários ao funcionamento do sistema. softwares, periféricos, acessórios e cabos/acessórios necessários para conexão com a central.	Un	1

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 039/2025 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 039/2025 do Hospital Florianópolis

Apresentamos a nossa proposta para os **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, atende IN 11, 12 e 13, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 39/2025, pelos valores abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	SISTEMA DE ALARME/SERVIÇO E MATERIAIS- ATENDE IN 11, 12 e 13.				
01	Central de alarme de incêndio endereçável 125- O sistema deve manter as memórias, no mínimo, dos 10.000 últimos eventos. Os detectores devem possuir um ou mais critérios de avaliação de medições do ambiente em função do tempo e comparar com lógicas pré-programadas constantemente, isto é, os detectores devem ser capazes de realizar tomadas de decisões informando seu estado conforme seus parâmetros algorítmicos. Cada dispositivo em Classe A deve conter o isolador de linha contra curto-circuito. A Central de alarme deverá estar em consonância com a IN 12-tipo 4 do art. 40 e 46, classe A ou B. Deverá estar dentro da classificação SDAI	UN	01		
02	Detector Óptico de fumaça endereçável	UN	60		
03	Acionador Manual IP 20 sobrepôr	UN	25		
04	Sinalizador audiovisual 12V/24V	UN	25		
05	Adaptador PVC vermelho	UN	300		
06	Cabo blindado 4 vias (2x0,75/2x1,50)P	mt	1500		
07	Caixa 5 entradas PVC- vermelho	UN	150		
08	Abraçadeira PVC -vermelho	UN	1500		
09	Eletroduto PVC-vermelho	UN	500		
10	Tampa cega PVC vermelha s/rosca	UN	150		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Cotovelo 1/2" x 90" PVC vermelho	UN	500		
12	Luva PVC vermelho s/rosca	UN	200		
13	Instalação Sistema de Alarme	UN	01		
14	Laudo ART Sistema de Alarme	UN	01		
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO/SERVIÇO E MATERIAIS				
01	Iluminação de emergência	Un	185		
02	Sinalização saída SLIM FU vermelha	Un	160		
03	Placa fotoluminescente 7x 20 "SETA"	Un	310		
04	Adequação elétrica para instalação de todo o sistema contempla: O serviço de instalação deverá incluir todo material e ferramentas necessárias para: 1. Fixação do item em parede ou teto; 2. Interligação com rede elétrica (quando for o caso) a partir de quadro de disjuntor, com fornecimento e instalação de cabos elétricos, conduítes e tomadas se não existentes próximo ao local. Fornecimento de pilhas, baterias, fontes de alimentação; 3. Integração de todos os elementos do Sistema de Detecção e Alarme à rede local de incêndio sem fio e ao software de gerência, e execução de testes de funcionamento, necessários à entrega do item em condições de funcionamento em regime operacional; O preço deve incluir licenças de softwares necessários ao funcionamento do sistema. softwares, periféricos, acessórios e cabos/acessórios necessários para conexão com a central.	Un	01		
	I. O Sistema fornecido e instalado deve atender aos objetivos e desempenho da Norma Brasileira ABNT NBR 17240, ABNT NBR ISO 7240-25, e IN Nº 11,12 e 13 do Corpo de Bombeiros do Estado da Santa Catarina. II. Os equipamentos fornecidos devem possuir homologação na ANATEL; III. O fornecimento deverá incluir treinamento para equipe de 5 pessoas, na operação e configuração da central de incêndio e de todos os elementos gerenciáveis por ela; IV. O Sistema fornecido e instalado deve permitir que quaisquer pessoa treinada realize novas configurações necessárias ao funcionamento independentemente de assistência direta ou indireta do fornecedor ou de seus representantes/integradores credenciados; V. Garantia dos serviços 12 meses com atendimento presencial.				
	VALOR TOTAL GLOBAL R\$				

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para os **SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS MATERIAIS, DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. **A prestação dos serviços**, terá início de forma imediata em até 15 dias após assinatura do contrato e deverá ser executado em até 90 (noventa) dias, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 39/2025 – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.
4. Especificação da garantia do serviço e dos equipamentos
- 4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2 Será exigido no mínimo 12 (doze) meses de garantia para os equipamentos (centrais), a contar do recebimento definitivo dos serviços de instalação dos mesmos.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

**ANEXO – III
MODELO**

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) _____, onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Coleta de Preços de nº _____/2025, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da Coleta, não cabendo em sendo vencedor, informar que não tinha conhecimento do serviço a prestar.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do Hospital

Representante legal da Empresa

ANEXO – IV
MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 202...

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO – V
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO VI
MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ANTERIOR

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. **Não mantive e não mantenho vínculo empregatício anterior ou atual com o Instituto Maria Schmitt (IMAS)**, seja a qualquer título ou função, direta ou indiretamente.

2. Reconheço que os serviços ora prestados ou que venham a ser prestados à instituição são realizados **de forma autônoma, eventual e sem subordinação jurídica**, não se configurando vínculo de natureza trabalhista.

3. Declaro, ainda, que assumo integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos meus profissionais e/ou prepostos, eximindo o IMAS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VII
MODELO

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/0000-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Comprometo-me, em nome da empresa representada e de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, a **manter o mais absoluto sigilo** sobre todas as informações, documentos, prontuários, dados clínicos, operacionais, estratégicos, financeiros ou de qualquer natureza, a que tivermos acesso em razão do contrato firmado com o **Instituto Maria Schmitt (IMAS)**.

2. Reconheço que o descumprimento desse dever poderá ensejar **sanções contratuais, éticas, civis e criminais**, conforme a legislação vigente, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e o **Código de Ética Médica**, quando aplicável.

3. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá válida **mesmo após o término do vínculo contratual** com o IMAS.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, possui conta bancária de sua titularidade com os seguintes dados abaixo:

Banco: XXX

Agência nº: XXX

Conta Corrente: XX

Por ser a expressão da verdade e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

Cidade/UF, data, mês e ano.

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IX

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.			
Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.			
Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.			
Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).			
_____ Assinatura e Identificação			
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			

ANEXO – X
CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____/25

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. xxx, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº xxx e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº xx, Apto. xx, Bairro xxx na Cidade de xxx/SC, CEP xxx, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é xxxx.
--	--

C O N T R A T A D A	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº _____, sala _____, bairro _____, na cidade de ____/____, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – Conforme Coleta de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, bem como as escalas médicas e procedimentos realizados e,

X - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

XI – É vedado à CONTRATANTE dar ordens diretas, controlar jornada ou aplicar sanções aos empregados da CONTRATADA, sob pena de descaracterização da autonomia da CONTRATADA;

XII – A CONTRATANTE poderá **exigir a substituição de profissional** que apresentar conduta incompatível ou ineficiência comprovada, devendo tal solicitação ser atendida pela CONTRATADA, no exercício de sua autonomia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelo quadro de funcionários da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XV – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVI – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XVII – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

XVIII – A CONTRATADA exercerá suas atividades com autonomia técnica, administrativa e operacional, sem subordinação hierárquica, técnica ou disciplinar à CONTRATANTE, inexistindo qualquer ingerência ou fiscalização direta da CONTRATANTE sobre seus prepostos, excetuando-se os aspectos relacionados à qualidade dos serviços;

XIX – Os empregados ou representantes da CONTRATADA deverão ser identificados com crachás próprios da empresa CONTRATADA e não poderão utilizar e-mails institucionais, uniformes ou símbolos da CONTRATANTE, salvo expressa autorização por escrito, quando necessário por questões operacionais.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço

estipulado:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor mensal dos Serviços
Objeto: xx	R\$ XXX por consulta	XX

Cláusula 5ª – O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE

da seguinte forma:

- a) 40% do valor em até 20 (vinte) dias, da composição da medição dos serviços;
- b) 40% do valor em até 40 (quarenta), dias da composição da medição dos serviços;
- c) 20% do valor total, após a entrega do Termo de conclusão final dos serviços, juntamente com o Parecer Técnico do setor de Fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato (CONTRATO Nº 0xx/2025), mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro. Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimento de produtos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	XX
CNPJ	XX
NOME DO BANCO	XX
NÚMERO DO BANCO	XX
AGÊNCIA	XX
CONTA	XX

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher A “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

Parágrafo Único. A execução do contrato não exige pessoalidade na prestação dos serviços, podendo a CONTRATADA, a seu critério e sob sua responsabilidade, substituir seus prepostos e empregados, sem necessidade de anuência prévia da CONTRATANTE, desde que mantida a qualidade contratada.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do

exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em **xx de xx de 202x** e com término previsto para **xx de xx de 202x**.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência dependerá de aditivo contratual expresso entre as partes, observado o interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis.

Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada da CONTRATADA, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas

partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21^a – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22^a – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23^a – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24^a – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25^a – A CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Cláusula 26^a – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD).

Cláusula 27^a – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

Cláusula 28ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 29ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 30ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 31ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 32ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas,

durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 34^a – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 35^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 36^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 37^a – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 38^a – A CONTRATADA declara e garante que:

- a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida

nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 40ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 41ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 42ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.

Cláusula 43ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 44ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 45ª – As partes reconhecem que os serviços ora contratados não exigem dedicação exclusiva da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA livremente prestar serviços a terceiros, inexistindo qualquer elemento que configure habitualidade ou exclusividade que possa caracterizar relação de emprego.

Cláusula 46ª – A Diretora Geral da Unidade Hospital Florianópolis, Sra. Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49, atuará como representante administrativo da Unidade na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, conforme os limites e atribuições definidos no respectivo Termo de Responsabilidade. A atuação do Diretor não implica assunção de responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais da

CONTRATANTE, limitando-se às funções administrativas e operacionais atribuídas no referido Termo.

Cláusula 47ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

DO FORO

Cláusula 48ª – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis /SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico. Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ IMAS – Instituto Maria Schmitt XXXXXX Diretor Executivo Geral	_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
_____ XXX Diretora Geral Hospital Florianópolis	